

Um semestre para a redação da Carta

FREITAS NOBRE



O ideal é que a Constituinte tivesse sido convocada imediatamente após a escolha do Colégio Eleitoral.

A ruptura do sistema que sustentou a ditadura durante

vinte anos correspondia a uma página virada da história, obrigando a substituição da estrutura constitucional e jurídica para que as reformas prometidas pudessem efetivar-se.

Essa transição, no entanto, foi feita com a habilidade de Tancredo Neves, aparando arestas, serenando ânimos, assumindo compromissos com o não-revanchismo, prometendo olhar para o futuro e, em razão desses acertos, deixando para mais tarde a convocação da Constituinte.

Até a expressão "Assembleia Nacional Constituinte" era motivo de debate, em razão do tabu que assustava militares e o próprio sistema.

Tancredo encontrou a solução, retirando a palavra Assembleia, para que constasse a expressão simplificada Constituinte livre e soberana, o que equivalia a um Congresso eleito com poderes constituintes.

É claro que era mais que um Congresso com poder de emenda, pois sua força constituinte estava ostensi-

vamente colocada como prevalente na composição do corpo legislativo a ser escolhido.

O argumento usado pelas direções e lideranças do PMDB e da Frente Liberal sobre a data para a escolha dos constituintes era o de que se tornava necessário organizar livre e previamente os partidos políticos, inclusive, os ainda colocados na ilegalidade.

Isso, de fato, ocorreu. No entanto, a limpeza do chamado entulho autoritário não foi promovida em ritmo desejável, e a Constituinte sem essa providência viria deformada em sua própria origem.

Por exemplo, os partidos políticos recém-compostos, segundo decisão do Tribunal Superior Eleitoral de 2 de julho deste ano, são legendas provisórias visando a eleição de 15 de novembro para prefeitos. Estas legendas, segundo o TSE, podem ser ainda disputadas e as condições de seu registro ainda são nebulosas.

Assim, se o ideal era a convocação imediata da Constituinte, ou sua antecipação, o risco de realizá-la sem as preliminares que a permitissem livre e soberana, permanecia e permanece grande.

O projeto da reforma partidária, pronto há algum tempo, continua emperrado nos gabinetes.

Os Regimentos do Legislativo continuam com os mesmos vícios da ditadura, mantendo o decurso de prazo, os

decretos-leis, as restrições a projetos e até emendas que aumentem a despesa ou reduzam a receita etc.

No nosso entender, a campanha, no momento, não deveria ser feita para a antecipação da convocação da Constituinte, fórmula impraticável face à disposição da maioria do governo no Congresso.

Mas há um caminho intermediário que é a alteração do projeto do governo: em vez do prazo de um ano para a elaboração da Carta Constitucional, a metade desse tempo, pois os constituintes não teriam necessidade de tão longo período para redigi-la. Assim, também a sua promulgação poderia ser antecedida de oito meses, com a alteração de um outro dispositivo do projeto oficial.

De qualquer formá, é importante que se tenha em conta que na preparação de um novo texto, deve haver uma atenção especial para a liberdade do indivíduo que se apresenta num triplice aspecto e que condiciona o exercício das liberdades de ir e vir, da segurança individual, e o direito à intimidade que implica na inviolabilidade do lar, da correspondência, do telefone etc.

Mas não ignoremos, hoje, a insuficiência das definições clássicas de liberdade com os novos direitos econômicos e sociais, exigindo maior atenção com vistas à nova Carta.

Aos direitos universalmente reconhecidos, há que acrescentar-se o direito ao

desenvolvimento, classificado com um dos novos direitos do homem, e conjugado com os direitos políticos e sociais.

Mas esse debate já estará maduro no próximo ano, se as preliminares para a Constituinte tiverem sido adotadas com as modificações legais que implicam na revogação de algumas leis de exceção, de que é exemplo a Lei de Segurança Nacional.

Sem essas providências preliminares que levarão meses, porque dependem de discussão e votação no Congresso, que se retardou nessa iniciativa, a Constituinte pode vir com uma representação deformada da sociedade, mergulhada no lobby dos endinheirados e na própria corrupção dos que só vêem o lucro e que desejam a sobrevivência dos instrumentos de exploração do homem pelo homem.

"A aparente antinomia entre a liberdade do indivíduo e sua submissão às regras da comunidade, desfaz-se com a própria limitação das liberdades individuais que fixam seus limites na fruição dos direitos do semelhante.

É, assim, mais importante organizar uma representação constituinte legitimamente popular do que promover sua escolha sem as preliminares que garantam sua independência e soberania.

JOSÉ FREITAS NOBRE, 64, é jornalista, deputado federal (sem partido), cinco vezes líder da oposição, doutor em Direito e Economia da Informação pela Universidade de Paris (França).